PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0222/91

Autoriza a transmissão de Imóveis do Patrimônio Municipal a pessoas que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transmitir as áreas e respectivas edificações identificadas na planta anexa, pertencentes ao Patrimônio Municipal, com cento e setenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados, e oitocentos e setenta e três metros e vinte centímetros quadrados para a Associação Atlética Ferroviária de João Neiva, pessoa jurídica de direito privado, com sede social nesta Cidade de João Neiva, e a área com seiscentos e sessenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados, para Elzi Poleze, residente e domiciliada na referida área há mais de vinte anos.

Art. 2º - A transmissão de que trata a presente Lei resulta de compromisso assumido com a Companhia Vale do Rio Doce, quando da alienação do patrimônio geral da empresa para o Município, e não constituirá ônus para os adquirentes, devendo constar valor de transmissão em caráter meramente enunciativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 31 dias do mês de dezembro de 1991.

Aluyzio Moreldato
Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolônio Comotti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 31 de dezembro de 1991.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

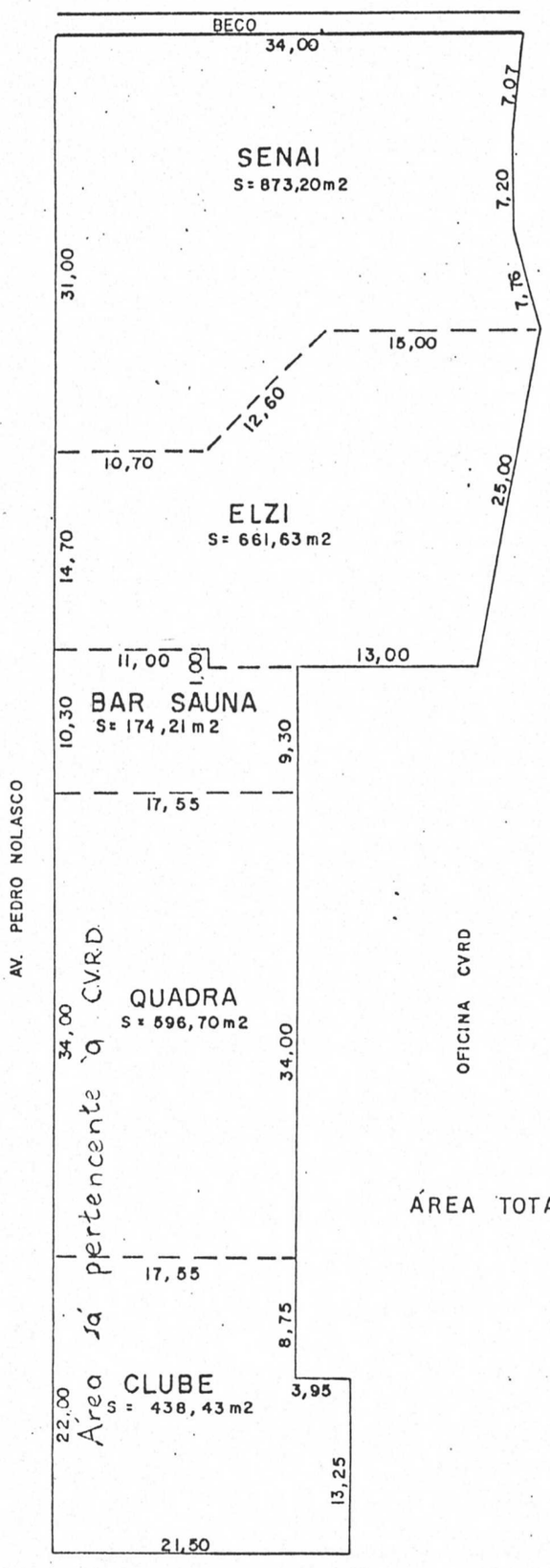

Área já pertencente à C.V.R.D.

ÁREA TOTAL = 2.744,17 m2